

LEI Nº 607/2017.

HEITORAI, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO EM DECORRENCIA DE EFETIVAÇÃO DO LIMITE DE 60% GASTOS DE PROFESSORES EFETIVOS EM SALA DE AULA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE HEITORAI**, Estado de Goiás, Aprovou e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de bonificação financeira no importe de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), para cada professor em efetivo exercício na sala de aula, no ano de 2017.

§ 1º - O valor indicado no caput será pago em uma única parcela, até o dia 30 de dezembro de 2017.

§ 2º - A bonificação indicada no caput terá como objetivo atingir o limite de gastos de 60% (sessenta por cento) com professores em sala de aula no ano de 2017.

§ 3º - Somente será efetuado o pagamento da bonificação aos professores efetivamente em exercício na sala de aula no ano de 2017.

Art. 2º Sobre o valor indicado no artigo primeiro incidirá as contribuições previdenciárias, e tributárias competentes.

Art. 3º Fica autorizada abertura de crédito suplementar suficiente para cobertura das despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que a Lei nº 607/2017 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

28 de Dezembro de 2017


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO